O FATES (Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social) é constituído conforme estabelece o Estatuto Social, além da possibilidade de destinações adicionais das sobras líquidas, mediante a aprovação da Assembleia Geral.

O Conselho de Administração poderá utilizá-lo de acordo com as necessidades dos associados no decorrer dos exercícios, dentro das políticas desenvolvidas pelo Conselho de Administração e de acordo com a Lei Cooperativista 5.764/71, desde que aprovado pela Assembleia Geral.

1. Algumas das Utilizações em que poderá ser usado:

1. Participação de funcionários, estagiários e conselheiros da cooperativa em cursos, treinamentos, seminários e congressos;
2. Material promocional, educativo e informativo aos cooperados;
3. Campanha de Incentivo a Saúde e Bem Estar;
4. Material para divulgação, comunicação e marketing da Cooperativa como guia do cooperado, jornais, informativos, extratos, cartazes, site e outros;
5. Patrocínios de Projetos Sociais, Culturais e de Lazer;
6. Assessoria Técnica e de Marketing e Comunicação;
7. Manutenção do Espaço C.E.B.E.L. criado para os cooperados;
8. E outras aplicações específicas, desde que atendidos aos normativos e legislação vigentes.

2. Prestação de contas

A Cooperativa deverá divulgar anualmente a todos os associados, a aplicação do FATES no ano anterior demonstrando o saldo inicial, as entradas, as saídas e o saldo final do exercício.

Os benefícios desta Política são oferecidos com recursos provenientes exclusivamente do FATES e se manterão ativos enquanto houver recursos disponíveis para isto.

Os casos não previstos nesta Política poderão ser analisados individualmente pelo Conselho de Administração.